MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

EDITAL N° 04 DE 12 FEVEREIRO DE 2019

O Diretor Geral do Instituto Federal Goiano Campus Urutaí, no uso de suas atribuições legais faz saber pelo presente Edital e seus anexos, que o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Superiores, a serem ofertados no Campus Urutaí, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2019, será realizado conforme disposto neste Edital.

Cronograma Processo Seletivo	
Publicação do Edital.	12 de fevereiro de 2019
Período de inscrição pelo site	13 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2019
Divulgação das inscrições Deferidas e Notas	25 de fevereiro de 2019 até as 8h.
Período para Interposição de recursos para indeferimento de inscrições e notas	26 de fevereiro até as 8h
Resultado Final - Convocação para matrícula e lista de espera	26 de fevereiro de 2018 Até as 15h
Matrícula dos classificados – 1ª chamada	27 e 28 de fevereiro de 2019
Convocados para matrícula dos classificados - 2ª chamada	28 de fevereiro até as 19h
Matrícula dos classificados – 2ª chamada	01 de março de 2019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade do IF Goiano Campus Urutaí por intermédio da Comissão Local do Processo Seletivo dos Cursos Superiores.

1.2 É obrigatório ao candidato tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.ifgoiano.edu.br/urutai

1.4 Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar e-mail para seleção.urt@ifgoiano.edu.br

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição envolve **quatro momentos obrigatórios:**

A) Leitura deste Edital;
B) Criação do Cadastro no Sistema de inscrição do IF Goiano
C) Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição e indicação de 2ª opção de curso.
D) Anexar Histórico Escolar ou documento oficial correspondente e documento de Identificação Oficial (RG) ou Anexo III[1]

[1] De acordo com a Resolução IF Goiano nº032/2015, de 24 de abril de 2015, fica assegurado ao candidato transgênero o direito de ser tratado pelo gênero e pelo **NOME SOCIAL** durante a realização do processo seletivo. Para tanto, deverá anexar o formulário constante no **ANEXO III**.

2.2 **Não haverá taxa de Inscrição.**
2.3 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição.
2.4 Os candidatos que optarem por concorrer a uma vaga reservada pela Lei nº 12.711/2012 deverão apresentar no ato da matrícula os documentos exigidos neste edital.

3 DA CRIAÇÃO DO CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

3.1 No período de **13/02/2019 a 22/02/2019,** o Cadastro no Sistema de Seleção, o Formulário de Inscrição e a indicação de 2ª opção de curso deverão ser completamente preenchidos, assim como anexado, obrigatoriamente, o Histórico Escolar **ou** documento oficial correspondente e documento de Identificação Oficial (RG) ou Anexo III[2] no endereço https://sistemas.ifgoiano.edu.br/selecao_ifgoiano
3.1.1 O(s) documento(s) anexado(s) deverá(ão) ser salvo em formato PDF.
3.2 Não serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado, em hipótese alguma.
3.3 No Sistema de Seleção o solicitante terá um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais do IF Goiano.
3.4 Como o Sistema de Seleção mantém todos os cadastros realizados por CPF, candidatos cadastrados em outra oportunidade deverão apenas preencher o Formulário de Inscrição e a indicação de 2ª opção de curso, assim como anexar, obrigatoriamente, os documentos exigidos por meio do acesso à conta de usuário já existente.
3.5 Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta pessoal de e-mail ativa, pois é imprescindível para confirmação de cadastro, de inscrição e recuperação de senha.
3.6 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
3.7 Após preencher o formulário e responder a indicação de 2ª opção de curso, o candidato deverá inserir no sistema as **notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática**:

I. Para quem concluiu Ensino Médio Regular / Supletivo, ou equivalente:
   a. Na caixa **Língua Portuguesa**: inserir a nota final (na falta desta, a média simples[3]) de Língua Portuguesa (ou Português), obtida no último ano do Ensino Médio;
   b. Na caixa **Matemática**: inserir a nota final (na falta desta, a média simples) de Matemática, obtida no último ano do Ensino Médio.

II. Estudantes que concluíram a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes, devem inserir as notas de Língua Portuguesa (ou

[2] De acordo com a Resolução IF Goiano nº032/2015, de 24 de abril de 2015, fica assegurado ao candidato transgênero o direito de ser tratado pelo gênero e pelo **NOME SOCIAL** durante a realização do processo seletivo. Para tanto, deverá anexar o formulário constante no **ANEXO III**.

[3] A média de um conjunto de valores numéricos é calculada **somando-se todos estes valores** e dividindo-se o resultado pelo **número de elementos somados**. ***Exemplo****: Nota 1 = 7,0; Nota 2 = 8,0; Nota 3 = 9,0. Média Simples: 7,0+8,0+9,0)/3 = 8,0*

Português) e Matemática, ou equivalentes, realizando a conversão das notas, caso necessário, conforme **ANEXO I**.

3.8 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética) considerar a equivalência descrita abaixo:

I - **Língua Portuguesa (Português)**: Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes.

II - **Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso Matemática **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

3.9 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar **conceitos** ao invés de números, **notas diferentes** da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única **média global** do estudante, consultar o **ANEXO I – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas** para fazer a conversão correspondente.

3.10 Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste no Anexo I do presente Edital, o candidato poderá solicitar em sua instituição o preenchimento da declaração constante no **ANEXO II**, convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato, conforme assegura Lei nº 9.394, de 20/12/96 (LDB).

3.11 Ao inserir as notas no sistema de inscrição, o candidato deverá utilizar "**.**" (**ponto**) e **duas casas decimais** na escala de 0.00 a 10.00.

3.12 Candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior deverão incluir as notas de Matemática e Língua Oficial escolar, referentes ao último ano de conclusão do nível respectivo no país de origem.

I - O documento comprobatório de escolaridade anexado deverá ser apresentado por meio de **tradução juramentada**.

3.13 Após a inscrição, **anexar, em PDF, os seguintes documentos, frente e verso, com todas as informações legíveis: Documento de Identificação Oficial (RG) ou Anexo III**[4] e a escolarização: Boletim, Certificado ou Histórico Escolar que apresente as notas obtidas durante o último ano, do Ensino Médio Regular, Supletivo ou equivalente, assim como comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, ou equivalentes;

3.14 Não será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, em hipótese alguma.

3.15 Os dados de inscrição podem ser alterados até o fim do período de inscrição.

3.16 O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

3.17 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

---

[4] De acordo com a Resolução IF Goiano nº032/2015, de 24 de abril de 2015, fica assegurado ao candidato transgênero o direito de ser tratado pelo gênero e pelo **NOME SOCIAL** durante a realização do processo seletivo. Para tanto, deverá anexar o formulário constante no **ANEXO III**.

3.18 O IF Goiano não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

4 DOS CURSOS E VAGAS

CURSOS	TURNOS	DURAÇÃO	VAGAS
Bacharelado em Agronomia	Integral	10 semestres	02
Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Integral	08 semestres	22
Bacharelado em Engenharia Agrícola	Integral	10 semestres	12
Bacharelado em Medicina Veterinária	Integral	10 semestres	01
Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	08 semestres	18
Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	08 semestres	11
Licenciatura em Química	Matutino	08 semestres	25
Licenciatura em Matemática	Noturno	08 semestres	22
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	06 semestres	15

5 DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 – RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

5.1 O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas ao processo seletivo aos candidatos que tenham cursado todo ensino médio em escolas públicas, conforme distribuição apresentada no ITEM 5.9 do presente Edital, observadas as seguintes condições:

I - cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II – restante das vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

III - destinação de 56,68% das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de Pretos, Pardos, Indígenas, que é de 23,20% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2 Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista, em face da necessidade da integralidade.

5.3 É obrigatório ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição do processo seletivo, conforme descrito abaixo:

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos que satisfizerem o item 4.1 deste edital concorrerão neste perfil, incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula

	cinco) salário-mínimo per capita.
RI-PPI	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
RI-PCD	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, pessoas com deficiência.
RI-PPI-PCD	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência.
RS	egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação).
RS-PPI	egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
RS-PCD	egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), pessoas com deficiência.
RS-PPI-PCD	egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência

5.4 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste perfil, não precisando, apresentar a documentação comprobatória do perfil de reserva de vagas.
5.5 No momento da divulgação das inscrições deferidas o candidato terá acesso a informação do perfil escolhido: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas, sendo sua comprovação obrigatória no ato da matricula.
5.6 O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, I, da Lei N° 9394/96, ou seja, "instituição de ensino da categoria administrativa pública, criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público".
I - Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.
5.7 Caso um dos perfis estabelecidos no item 5.3 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RI-PPI	RIPPIPCD, RIPCD, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RI-PCD	RIPPIPCD, RIPPI, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RI-PPI-PCD	RIPPI, RIPCD, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RS	RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC
RS-PPI	RSPPIPCD, RSPCD, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC

RS-PCD	RSPPIPCD, RSPPI, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC
RS-PPI-PCD	RSPPI, RSPCD, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC

5.8 O candidato classificado no perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado no ato da matrícula ou tiver a documentação indeferida, será **DESCLASSIFICADO** da concorrência das vagas reservadas a estudantes de escola pública podendo concorrer somente nas vagas destinadas a ampla concorrência.

5.9 O IF Goiano – Campus Urutaí adotará política de ação afirmativa, com reservas de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, conforme exposto a seguir:

Curso	*AC*	*Reserva de Vagas (candidatos que cursaram integralmente Ensino Médio em escola pública)*								*Total de vagas*
		Renda superior a 1,5 salário per capita				*Renda igual ou inferior a 1,5 salário per capita*				
		RIPPI	*RIPPI cD*	*RI*	*RIcD*	*RSPPI*	*RSPPI PcD*	*RS*	*RScD*	
Bacharelado em Agronomia	01	--	01	--	--	--	--	--	--	02
Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	12	01	02	01	01	01	02	01	01	22
Bacharelado em Engenharia Agrícola	06	01	01	--	01	01	01	--	01	12
Bacharelado em Medicina Veterinária	01	--	--	--	--	--	--	--	--	01
Bacharelado em Sistemas de Informação	10	01	01	01	01	01	01	01	01	18
Licenciatura em Ciências Biológicas	5	01	01	--	01	01	01	--	01	11
Licenciatura em Química	13	01	02	02	01	01	02	01	02	25
Licenciatura em Matemática	12	01	02	01	01	01	02	01	01	22
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	07	01	01	01	01	01	01	01	01	15

5.9.1 O candidato inscrito em algum dos perfis de reserva de vagas deverá entregar a documentação referente ao perfil selecionado no ato da inscrição, **no momento da matrícula.**

I- O candidato poderá optar ou não pela reserva de vagas (cotas) ao curso pretendido. Caso não o faça, concorrerá à vaga de "Ampla concorrência".

5.9.2 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

5.9.2.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.9.2.2 Estão excluídos do cálculo:

I- Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.9.2.3 O candidato com renda familiar bruta, per capta, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no Anexo IV, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo V.

5.9.2.4 O candidato com renda familiar bruta, per capta, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar o formulário Anexo IV, devidamente preenchidos, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, e a autodeclaração disponível no Anexo X, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo V.

5.9.3.5 O candidato com renda familiar bruta, per capta, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3° - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados sócio- econômicos, disponível no Anexo IV, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo V.
5.9.3.6 O candidato autodeclarado preto ou pardo, oriundo de escola pública, deverá apresentar uma autodeclaração, Anexo X, que será avaliada por uma comissão de verificação.
5.9.3.7 O candidato indígena (previsto do Art. 3° - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), oriundo de escola pública, deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.
5.9.3.8 Os candidatos com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido em formulário próprio, disponível no Anexo IX, obedecendo as seguintes exigências:

a) Ter data de emissão posterior a data de publicação do Edital n° 04 de 12 de fevereiro de 2019, IF Goiano - Campus Urutaí, que regulamenta este processo seletivo.
b) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
c) Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
d) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
e) No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital n° 04 de 12 de fevereiro de 2019, IF Goiano - Campus Urutaí, que regulamenta o processo seletivo, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com o uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora na audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital n° 04 de 12 de fevereiro de 2019, IF Goiano - Campus Urutaí, que regulamenta o processo seletivo;
f) No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) anteriores ao último dia das inscrições do Edital n° 04 de 12 de fevereiro de 2019, IF Goiano - Campus Urutaí, que regulamenta este processo seletivo;
g) no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva

(intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital n° 04 de 12 de fevereiro de 2019, IF Goiano - Campus Urutaí, que regulamenta o processo seletivo.

5.9.3.9 O Laudo e os exames, quando for o caso, serão analisados por uma Comissão de Verificação que irá avaliar, juntamente com o candidato numa entrevista durante o período de matrícula presencial, se os documentos são coerentes com as características de pessoa com deficiência, atendendo ao Decreto n. 3298 de 20 de dezembro de 1999 e com a Lei n. 13146/15.

5.9.4 Da Entrevista com candidatos com deficiência

5.9.4.1 Os candidatos que se inscreverem nas vagas destinadas a pessoas com deficiências deverão se apresentar a uma Comissão composta por profissionais com formação na área da saúde, para atestar a veracidade da autodeclaração, no dia da matrícula.

5.9.4.2 Obrigatoriamente a comissão contará com um médico do quadro do IF Goiano.

5.9.4.3 A análise das necessidades educacionais especiais ocorrerá na entrevista, no período e local de matrícula presencial.

5.9.4.4 Durante a avaliação, o candidato poderá apresentar a documentação na forma do item anterior, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição que autodeclara.

5.9.4.5 O parecer decisivo da comissão será emitido com base na percepção de seus membros sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista.

5.9.5 Da entrevista com candidatos autodeclarados Pretos e Pardos:

5.9.5.1 Os candidatos que se inscreverem nas vagas destinadas a Pessoas Pretas ou Pardas deverão se apresentar a uma comissão composta por profissionais designados, para atestar a veracidade da autodeclaração, no dia da matrícula.

5.9.5.2 A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

5.9.5.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante parecer motivado da comissão de heteroidentificação, no período e local de matrícula presencial, com comprovação em foto ou filmagem.

5.9.5.4 Durante a avaliação, a comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.9.5.5 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

6 . DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

6.1. A seleção será realizada por meio da **Análise do Histórico Escolar** dos candidatos, de acordo com a modalidade do curso pretendido e as notas obtidas durante a escolarização correspondente.

6.2. A Análise do Histórico Escolar será por meio da verificação das informações descritas pelos candidatos durante o preenchimento eletrônico da inscrição e a documentação anexada.

6.3 A **Divulgação da Nota dos Inscritos,** de acordo com a média final das notas analisadas, será divulgada, com nome e número de inscrição e informações sobre perfil de vaga, no endereço

eletrônico https://www.ifgoiano.edu.br/urutai

6.4 Os candidatos que queiram interpor **Recurso à Divulgação da Nota dos Inscritos** poderão fazê-lo, no endereço eletrônico https://sistemas.ifgoiano.edu.br/selecao_ifgoiano, **ícone recurso.**

6.5 Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

I - ser idoso na forma da Lei N°10.741/03;
II - maior nota em Língua Portuguesa, ou equivalentes;
III - maior nota em Matemática, ou equivalentes;
IV - maior idade.

6.6 O **Resultado dos Recursos contra Nota dos Inscritos** serão divulgados no endereço eletrônico https://www.ifgoiano.edu.br

6.7 Não caberá recurso contra a etapa de Convocação para matrícula e lista de espera.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. A **1ª Convocação para a matrícula** será divulgada no endereço eletrônico https://www.ifgoiano.edu.br, obedecerá a divisão de vagas constante no cronograma e conterá o nome dos candidatos selecionados, de acordo com o número de vagas ofertadas.

7.2. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para Ampla Concorrência, de acordo com a classificação obtida, independentemente de ter direito às vagas reservadas.

7.3 Após as matrículas da **1ª Chamada**, procederão à ocupação das eventuais vagas remanescentes, convocando os demais classificados em novas chamadas.

7.4 Os candidatos não convocados na **1ª Chamada** deverão acompanhar o endereço eletrônico https://www.ifgoiano.edu.br, para informações sobre as eventuais vagas remanescentes.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 Somente será matriculado o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

8.3 Na condição do candidato ser menor de idade, o comparecimento é obrigatório para seu responsável (pai, mãe, cuidador ou tutor) ou representante legal, que deverá apresentar, nesse caso, procuração simples. No caso de pai e/ou mãe, será necessária apenas a apresentação de documentação oficial de identificação.

8.4 A ausência do candidato convocado, de seu responsável ou representante legal, ao endereço destinado, na data e horário da matrícula, será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

8.5 **O candidato classificado deverá apresentar no ato da matrícula 01 (uma) foto 3x4 recente e os documentos originais listados abaixo, com 1 (copia) fotocópia de cada um dos documentos:**

a) histórico Escolar do Ensino Médio;

b) certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja integrado no Histórico Escolar do Ensino Médio, ou diploma de curso profissionalizante (Magistério, Técnico em Contabilidade etc);

c) certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
d) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - maiores de 18 anos do sexo masculino;
e) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) - para maiores de 18 anos - 02 (duas) fotocópias;
f) Cédula de Identidade Oficial;
h) CPF;
i) comprovante de endereço

8.6 **O candidato convocado pelo perfil de reserva de vagas, além da documentação estabelecida no item 8.5, deverá apresentar no ato da matrícula documentação original, com 1 (uma) fotocópia dos documentos exigidos conforme estabelece os procedimentos para comprovação do perfil de reserva de vagas da Lei nº 12.711/12.**

8.7 Será admitida matrícula condicional do estudante que entregar somente a declaração de conclusão do ensino médio.

I - O candidato terá um prazo de até 30 (trinta) dias para enviar ao setor de Registros Acadêmicos do *campus* que está matriculado cópia acompanhada do original do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, bem como do respectivo histórico escolar. O candidato que não entregar a documentação atéa data estipulada terá sua matrícula cancelada.

8.8 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

8.9 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

8.10 Caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido até o período da matrícula, o candidato deverá apresentar o protocolo/declaração fornecido pela secretaria da escola a qual estudou, com as informações pertinentes e com o prazo estipulado para a confecção do documento final, ficando a matrícula no IF Goiano condicionada a entrega do documento final.

8.11 O candidato classificado no processo seletivo que comparecer para matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual se compromete em apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.

I - Caso o candidato não assine ou não cumpra o termo de compromisso, perderá sua vaga.

8.12 Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos classificados no presente Processo Seletivo 2019, em Lista de Espera, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar-se a convocação até o vigésimo primeiro dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

8.13 A convocação de candidatos em Lista de Espera dar-se-á por duas chamadas subsequentes, respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores.

8.14 Será permitida a **matrícula por procuração**, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo *campus* do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a Lei.

I -Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).
II - No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
III - A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
8.15 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio, documento de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.
8.16 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão do curso de Ensino Médio ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.
8.17 Em atendimento ao disposto no art. 28 do Regulamento de Graduação do IF Goiano, poderá ser concedida matrícula extemporânea nos casos estabelecidos em lei e por motivos de força maior, somente quando comunicado o impedimento tempestivamente.
8.18 Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro período do curso.
8.19 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência no Setor de Registros Escolares, em data prevista no Calendário Escolar de 2019, caso contrário será considerado como abandono de curso e perderá a vaga.
8.20 O IF Goiano se reserva o direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), de acordo com cronograma das ações previstas do presente Edital.
I - São exceções ao item 9.1 e, portanto, não caberá recurso: a divulgação da convocação para matrícula e lista de espera; e a data de matrícula.
9.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
I - fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
II – Preencher no sistema de seleção do IF Goiano Recurso Administrativo, disponível no ícone Recurso, no endereço https://sistemas.ifgoiano.edu.br/selecao_ifgoiano, indicando a etapa do Processo Seletivo que o candidato solicita análise, apresentado os dados do candidato (nome, CPF e número de inscrição), bem como a descrição detalhada da situação que o candidato requer análise da comissão local do Processo Seletivo.
9.3 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.
9.5 A Comissão Local do Processo Seletivo constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.2 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretarão a desclassificação do candidato e, consequentemente, **a perda da vaga**.

10.3 Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o ingresso em 2019.

10.4 No endereço eletrônico https://www.ifgoiano.edu.br, serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Urutaí, 12 de fevereiro de 2019.

Gilson da Silva Dourado
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

ANEXO I
Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas

Conceito	Nota Numérica
A	**10,00**
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	**9,00**

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	**8,75**
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	**8,00**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

Conceito	Nota Numérica
B	**7,50**
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	**6,25**
Regular para bom	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

Conceito	Nota Numérica
C	**5,00**
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

Conceito	Nota Numérica
C- / D+	**3,75**
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	

Conceito	Nota Numérica
D	**2,50**
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	**1,25**

Conceito	Nota Numérica
E	**0,00**
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão.

IMPORTANTE: Serão analisadas as notas de **Língua Portuguesa (Português) e Matemática**:

a) **Língua Portuguesa (Português)**: Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

b) **Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso Matemática **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Carimbo da Escola

Eu, _____, cargo de _____, da escola _____, localizada na Rua/Avenida _____, nº_____, bairro_____, cidade de_____, estado_____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)_____, CPF _____, obteve notas conforme quadro abaixo:

Disciplinas	**Média final do 3° ano em escala de 0 a 10**
Língua Portuguesa (Português)	
Matemática	

_____, _____ de _____de 2018.

_____
Assinatura e carimbo do responsável da escola

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu _____ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº_____ e CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo 2018/1, Edital nº. ___/20__ para o Curso: _____, Campus: _____; solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Cidade:_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do Candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS

Inscrição nº _____
Nome do Candidato: _____
Curso: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R$)
			SIM	NÃO	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Renda mensal familiar bruta per capita: R$ _____

_____, __/ ____/ _____.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

ANEXO V

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1. Contracheques;
1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
1.3. CTPS registrada e atualizada;
1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

2. ATIVIDADE RURAL

2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
2.4. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração de Autônomo disponível no Anexo IV.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Inscrição nº: _____

Nome do candidato:_____

Curso:_____

RECURSO CONTRA	
( ) Edital	( ) Provas
( ) Deferimento da isenção de taxa de inscrição	( ) Gabarito
( ) Deferimento das Inscrições	( ) Resultado Preliminar

Fundamentação do Recurso:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura por extenso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG_____ Órgão Expedidor_____ e do CPF _____ declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí, que recebo uma renda mensal aproximada de R$ _____, referente ao trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/ ____/ _____ .

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do candidato _____ no Processo de Seleção em questão.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

***DEVERÁ RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG_____ Órgão Expedidor_____ e do CPF _____ declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí, que não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do aluno _____ do Processo de Seleção em questão.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

***DEVERÁ RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO

O (a) candidato (a) _____, portador (a) do documento de identificação n° _____, CPF n°_____, concorrendo ao Processo Seletivo para ingresso no Curso _____, na modalidade presencial do IF Goiano – Campus Urutaí 2019, foi submetido, nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n°3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na Súmula n° 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:
( ) DEFICIENCIA FÍSICA *

1. ( ) Paraplegia	6. ( ) Tetraparesia	11. ( ) Amputação ou Ausência de Membro.
2. ( ) Paraparesia	7. ( ) Triplegia	12. ( ) Paralisia Cerebral
3. ( ) Monoplegia	8. ( ) Triparesia	13. ( ) Membros com deformidade congênita ou adquirida.
4. ( ) Monoparesia	9. ( ) Hemiplegia	14. ( ) Ostomias
5. ( ) Tetraplegia	10. ( ) Hemiparesia	15. ( ) Nanismo

* Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA* : perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

* Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

( ) DEFICIÊNCIA VISUAL:

( ) Cegueira – acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a

melhor correção óptica.
( ) Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a correção óptica.
( ) Campo Visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
( ) A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.
( ) Visão monocular
Para os candidatos com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. ( ) Comunicação	3. ( ) Habilidades sociais	5. ( ) Saúde e segurança	7. ( ) Lazer
2. ( ) Cuidado pessoal	4. ( ) Utilização dos recursos da comunidade.	6. ( ) Habilidades acadêmicas.	3. ( ) Trabalho.

Para os candidatos com o deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências: _____
_____

( ) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões se comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10): _____

II – DESCRIÇAO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

_____, _____/_____/_____
Local e Data

_____
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

_____
Assinatura do candidato

- O Laudo Médico deverá ser entregue a Comissão de Acessibilidade, no período de matricula definido no Cronograma (Edital).
- Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento as solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, candidato aprovado no Processo Seletivo 2019/1 para cursos Superiores do IF Goiano para o Curso de _____ no Campus _____, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me declaro:

( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico de forma presencial, caso necessário, de acordo com o disposto no Edital 28 de 03 de setembro de 2018.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato (a) no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11de outubro de 2012", o qual estabelece:

"Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299. do Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940–(Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

Data: _____/_____/20____.

_____

Assinatura do Candidato (a)